

**EDITAL Nº 101 – PCCE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE**, por intermédio da **ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP** - e a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE**, tornam pública a convocação da candidata descrita no anexo I para realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de Escrivão e Inspetor - da Polícia Civil do Ceará – PC/CE, regido pelo Edital nº 1 – PCCE, de 27 de Maio de 2021, publicado no DOE de 27 de maio de 2021, cuja execução da etapa atual está sendo realizada pelo **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**, em razão de cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do processo nº **0237276-70.2022.8.06.0001**, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A **Avaliação Psicológica** para o **Cargo Inspetor do Quadro da Polícia Civil do Ceará – PC/CE** acontecerá no dia **05 de dezembro de 2024**, no Instituto Consulpam, localizado na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE

**1.2.** Os horários constam no **ANEXO I** deste Edital.

**1.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, data e horário de realização dessa etapa e o comparecimento no horário determinado.

**2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 1ª OPORTUNIDADE**

**2.1.** A candidata convocada deverá comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitens 9.14.10 e 9.14.10.1 do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

**2.1.1.** No caso de perda ou roubo do documento de identidade, a candidata deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

**2.2.** Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado no Anexo Único deste Edital.

**2.3.** Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado neste Edital de convocação para esta Fase do certame.

**2.4.** Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 9.14.4.2 a 9.14.4.4, 9.14.9 a 9.14.12.1.2, do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021.

**2.5.** A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais da candidata, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico.

**2.6.** A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e a candidata será considerado RECOMENDADO(A) ou NÃO RECOMENDADO(A) para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

**2.7.** A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

**2.8.** A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos da candidata para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

**2.9.** A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

**2.9.1.** A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplica-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

**2.10.** A não recomendação da candidata na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

**2.11.** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pela candidata, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

**2.12.** Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo a candidata considerada RECOMENDADO(A) ou NÃO RECOMENDADO(A), para o exercício do cargo.

**2.12.1.** Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

**2.13.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

**2.14.** É recomendado que a candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

**2.15.** Será assegurado ao candidato **NÃO RECOMENDADO**, após a realização das duas oportunidades, conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

**2.16.** A Avaliação Psicológica será realizada em até duas oportunidades, devendo a candidata obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser eliminado do concurso.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** A divulgação do Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será realizada na data provável de 13 de dezembro de 2024, no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**3.2.** A partir das 0h00min do dia 16 de dezembro até as 23h59 do dia 17 de dezembro de 2024 (datas prováveis), observado o horário oficial de Brasília/DF, estará disponível no endereço eletrônico [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), por meio da Área para candidatos, a ferramenta para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

**6.3.** O Resultado Pós – Recurso da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será publicado na data provável de 20 de dezembro de 2024, no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).

**6.4.** O candidato deverá observar os procedimentos e as recomendações para interposição de recurso, que estarão elencados no subitem na Divulgação do Resultado Preliminar da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA referente ao Edital nº 1 – PCCE, de 27 de maio de 2021, e alterações.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I**

**AO EDITAL Nº 101 – PCCE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	DATA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CARGO
15:00	15:30	<b>05/12/2024</b>	447210	SANDRA ISABEL DE FREITAS E DIAS*	FEMININO	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL

\*Em cumprimento à decisão judicial nos autos do Processo nº 0237276-70.2022.8.06.0001